GT.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
24.02.03	Bp. m 5x4

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.055, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 447/03 DATA 21 / 03 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, ALTERA A LEI Nº 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 462.

INCLUI O PROJETO DE LEI NR 2055/2003 DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei Nº 2055/2003, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de Março de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 21 de fevereiro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa a criação de Cargo em Comissão para atender necessidades do Balneário Municipal Ponte de Arame.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a contratação a ser efetivada através do presente Projeto, visa atender necessidade de coordenação do Balneário Municipal Ponte de Arame, oportunizando lazer e recreação aos munícipes, não apenas no período de verão, mas em qualquer período do ano. Afora isso, necessário se faz a manutenção e conservação permanente daquele local. Este serviço, fora do período forte, que é o verão, será executado apenas pelo Coordenador e um Auxiliar do Quadro Efetivo.

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público e com a preocupação de oferecer um bem-estar aos veranistas, sem causar, com isso, prejuízos nos serviços prestados diariamente na Sede do Município, se faz necessário à contratação para coordenação dos serviços prestados àquele Balneário.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Vb em 24/02/03
pp 5x4

APROVADO
Em 24/02/2003
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2055/2003

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, ALTERA A LEI Nº 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar 01 (um) Cargo em Comissão (CC/2 ou FG/2), de Coordenador de Serviços Gerais, para atuar no Balneário Municipal Ponte de Arame.

Art. 2º - O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão, constante do Art. 29, da Lei Municipal nº 1341/98, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
07	SECRETÁRIO	CC/4 ou FG/4
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC/4 ou FG/4
01	PROCURADOR	CC/4 ou FG/4
02	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC/3 ou FG/3
01	SUB-PREFEITO	CC/3 ou FG/3
01	CHEFE DE GABINETE	CC/2 ou FG/2
01	COORDENADOR DE NÚCLEO	FG/2
01	COORDENADOR DO CSCI	CC/4
01	COORD. DE EVENTOS ESCOLARES	CC/2 ou FG/2
02	COORD. SERV. ADMINISTRATIVOS	CC/2 ou FG/2
01	COORD. SUPERV. PEDAGÓGICA	CC/2 ou FG/2
01	COORD. DE SERVIÇOS GERAIS	CC/2 ou FG/2
01	SECRETÁRIO JSM	FG/2
23	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC/2 ou FG/2
11	CHEFE DE TURMA	CC/1 ou FG/1

Art. 3º - Para a contratação autorizada na presente Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2.089 – Coordenação e Manutenção da Equipe
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21.03.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Vice-Prefeito

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS – CC/2 ou FG/2

SÍNTESE DOS DEVERES:

Chefiar os serviços executados em geral que envolvam o bom andamento do Balneário Municipal Ponte de Arame, tais como; limpeza, Portaria, funcionamento, entre outros.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Coordenação dos serviços de portaria (cobrança de barracas e entrada de veículos), disciplinar a localização de barracas, orientar os usuários quanto o recolhimento do lixo, vigiar o funcionamento adequado das redes de água e luz, manutenção, conservação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 33 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
b) IDADE MÍNIMA: 18 anos
c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.º 432/03

PROJETO DE LEI Nº 2.055/03, DO EXECUTIVO.
DATA: de 14 de fevereiro de 2003
21 03

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão EXTRAORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2.055/03, do Executivo , por 5 x 4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 24 de fevereiro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner